



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 068/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL

EMPRESA VENCEDORA: METALÚRGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,10

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 26/05/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015.

Processo Licitatório 802
202
Nº 94

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL

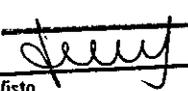
Objeto: Aquisição e instalação de prateleiras de divisória naval.

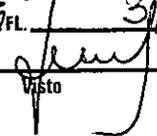
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 26 de maio de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

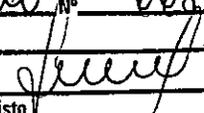
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de maio de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
JCE Nº _____
de 12/05/15 Fl. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4085
de 13/05/15 Fl. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 668
de 12/05/15 Fl. _____
Visto 

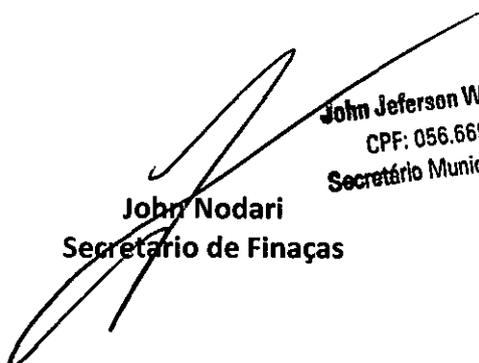
Pato Bragado – PR, em 05 de maio de 15.

Ao
Departamento de Licitações
Secretaria de A.D.M
Pato Bragado - PR

Prezado Senhor(A):

Esta Secretaria vem respeitosamente, requerer a aquisição de prateleiras e balcão em divisória naval para estruturar a sala onde ficara o almoxarifado da prefeitura, para poder acomodar algumas mercadorias precisamos das prateleiras e balcão de atendimento, o modelo e medidas estão em anexo na forma de um croqui para melhor entendimento das empresas participantes do certame o valor para teto é fixado em 3.252,00 reais. Se possível e com respaldo jurídico gostaríamos que consta se no edital visita técnica no local da instalação, para que não tenhamos nenhum problema na forma de instalar as prateleiras e balcão, mesmo porque temos que ter alguns cuidados com a parte elétrica da sala que alimenta computador e disjuntores de luz para que não fiquem escondidos atrás das prateleiras.

. Orçamentos em anexo.



John Nodari
Secretário de Finaças

John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Finanças

Revestimentos

Lunauta

DECORAÇÕES

Pato Bragado – PR, Dia 27 de Abril de 2015.

A/c Jhon
Prefeitura de Pato Bragado - PR

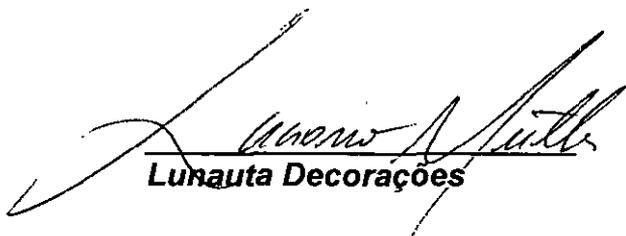
Orçamento:
Folha 01/01

ITEM 01:

- ✓ 30,48 m² de Divisória Naval do tipo colmeia, cor Areia Jundiá.
- ✓ 42 unidades de Perfis N19 de 3,00 metros, cor Preto.
- ✓ 01 unidade de Perfil NTR de 3,00 metros, cor Preto.
- ✓ 06 unidades de Bate-Fecha.
- ✓ 06 unidades de Puxadores.
- ✓ 50 unidades de Parafusos 4,5x45mm.
- ✓ 50 unidades de Buchas de nylon nº06.
- ✓ 100 unidades de Rebites, cor Preto.
- ✓ 30,48m² de Mão de Obra Especializada.

Valor do Item 01 **R\$ 3.252,00**
(Três mil duzentos e cinquenta e dois reais)

Atenciosamente,



Lunauta Decorações

82.468.638/0001-16

**Metalurgica e Vidraçaria
Bragadense Ltda-ME**

**Av. Continental, 621 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná**

Metalúrgica e Vidraçaria Bragadense LTDA
Fone: (045) 3282 – 1592

Email: vidracarialunauta@hotmail.com
Av. Continental, 621 – Centro – Pato Bragado- PR-CEP: 85948-000

NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA - ME



(45) 3254-0066

Inscrição no CAD/ICMS nº 90650400-66

Inscrição CNPJ nº 19.377.195/0001-11

Avenida Rio Grande do Sul, 6616 – Centro – Cep 85960-000

Fone: (45) 3254-0066 - Site: novadecoracoes.com

Marechal Cândido Rondon - PR

Ac: Jhon

Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Paraná

30,48 m² de divisória naval cor areia jundiáí.

30,48m² de mão de obra.

42 unidades de perfis n19 cor preto de 3,00 metros.

01 unidade de perfil ntr cor preto de 3,00 metros.

06 unidades de puxadores.

06 unidades de bate-fecha.

50 unidades de parafusos 4,5x45mm.

50 unidades de buchas nº06.

100 unidades de rebites preto

Valor total R\$ 3.370,00

*Nova Decorações de
Ambientes Ltda. - ME*
CNPJ 19.377.195/0001-11

LUIS JOSE WAGNER
Comercial / Vendas

Fone: (45) 3254-0066

Celular: (45) 9804-9930



do Paraná

www.novadecoracoes.com



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA
RUA SANTA CATARINA, 288 - CENTRO
CNPJ-07.699.188/0001-57 - INSCR. EST. 90356315-07
FONE: 045-3254-0359 - CEP 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR-
mbdecoracoes@rondotec.com.br

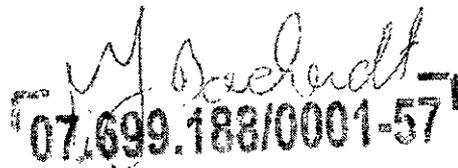
Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Paraná

A/c: Jhon

30,48m² de Divisória Naval cor Areia Jundiá.....
30,48m² de mão de obra.....
42 N 19 cor preto de 3,00 metros.....
01 NTR cor preto de 3,00 metros.
50 Parafusos 4,5x45mm.....
50 Buchas nº06.....
100 Rebites preto.....
06 Puxadores.....
06 Bate - Fecha.....

TOTAL..... R\$ 3.455,00

VALIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS


07.699.188/0001-57

BORCHARDT & BORCHARDT LTDA.

Rua 7 de Setembro, 411 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Marechal Cândido Rondon, 27 de Abril de 2015

MARCOS BORCHARDT

(45) 9972-6272



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 11 dias do mês de maio de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição e instalação de prateleiras, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.004 – Secretaria Municipal de Administração

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.24.00.770 – Material para manutenção de bens imóveis

3.3.90.39.16.00.848 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	770	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 754
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.004	Secretaria de Finanças	
Funcional..... =	041231050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 30/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	848	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 841
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.004	Secretaria de Finanças	
Funcional..... =	041231050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.16.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 30/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 068/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição e instalação de prateleiras em divisória naval.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

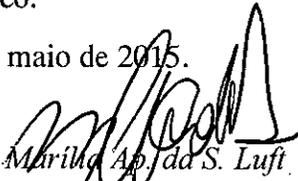
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que as empresas Lunauta Decorações, com orçamento global de R\$3.252,00; Empresa Nova Decorações o orçamento global de R\$3.370,00 e a empresa MB decorações proposta global de R\$3.455,00; sendo que o teto escolhido pelo requerente foi pelo menor valor encontrado, o que é recomendável ao solicitante. Esta parecerista não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Diante do exposto consigne-se que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão ou não dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente;

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 12 de maio de 2015.


Marilene Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 12 de maio de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Finanças

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição e instalação de prateleiras para atender a sala do almoxarifado, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 068/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 26/05/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 068/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 26/05/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição e instalação de 30,48m² de prateleiras, em divisória naval, a serem instaladas em sala própria junto ao Paço Municipal, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, Município de Pato Bragado – PR, conforme detalhamento descrito no Termo de referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 26 de maio de 2015, às **14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 068/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 068/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.3. Conter identificação do número do Pregão;

6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário (material e mão de obra) e valor global da Proposta apresentada;

6.7. Citar o prazo de entrega e instalação do objeto;

6.8. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

6.8.1) Anexo à proposta de preços deve estar o Atestado de visita, realizada pelo representante legal da empresa, a ser expedido pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece as condições do local a ser instalado a Prateleira. Se a proposta vier desacompanhada desta Declaração, a mesma fica automaticamente desclassificada.

6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 3.252,00 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

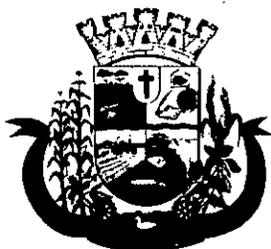
8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega e instalação do Objeto desta Licitação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, após a solicitação do responsável pela secretaria Municipal solicitante, sem custo adicional de frete.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e instalação do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretária Municipal Finanças.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.004 – Secretaria Municipal de Administração

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.24.00.770 – Material para manutenção de bens imóveis

3.3.90.39.16.00.848 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício 2014, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de maio de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

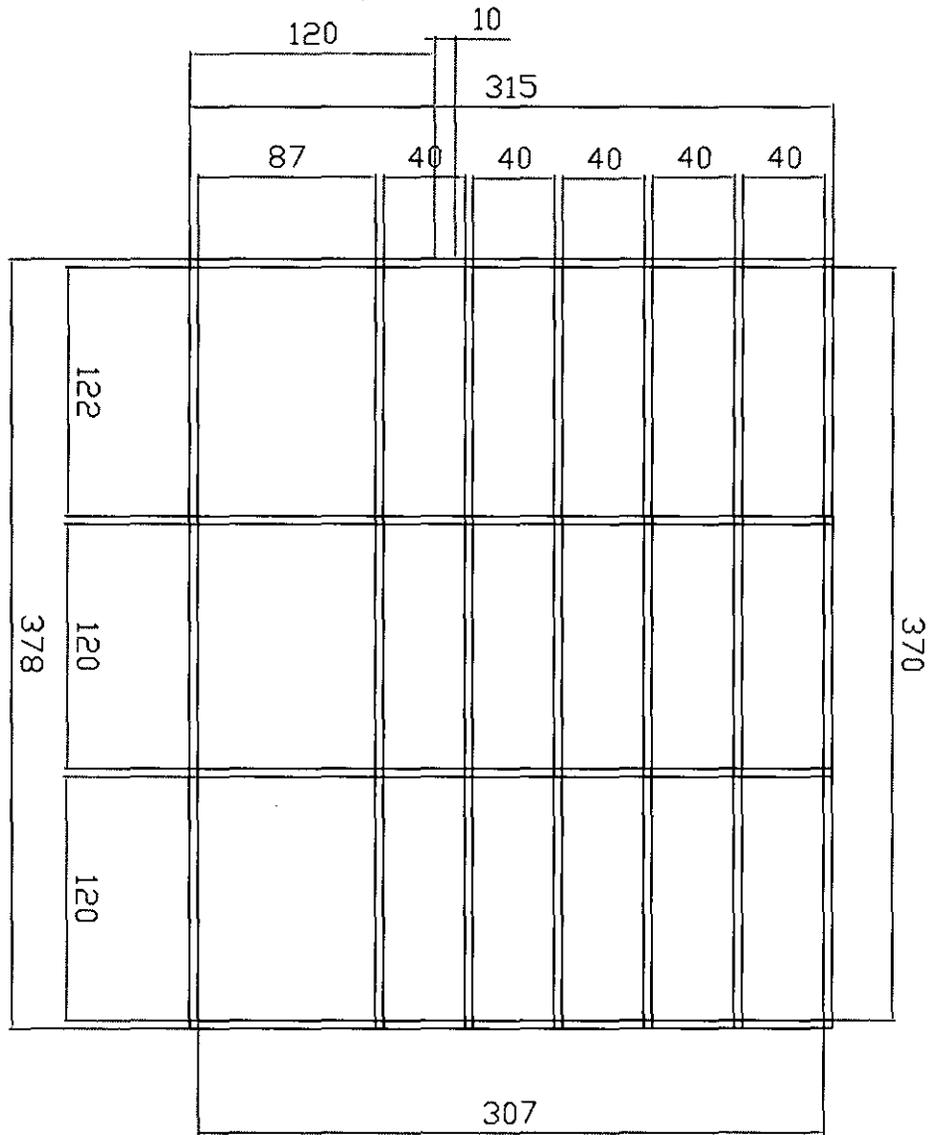
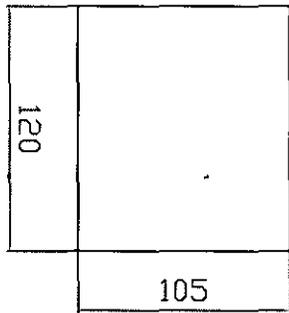
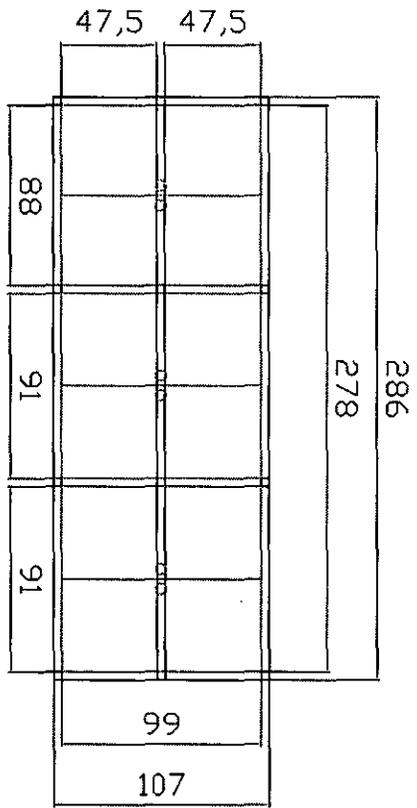
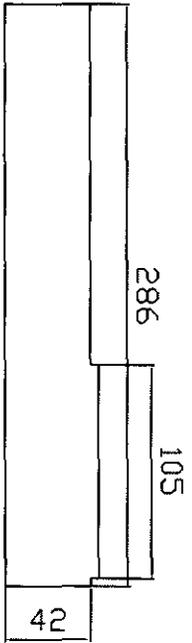
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 068/2015

1. Do Objeto:

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de 30,48 m² de prateleira, de divisória naval do tipo colmeia, cor areia.
- 1.2 No preço cotado pelas licitantes deverão estar incluídos todos os custos (perfis, bate fecha, puxadores, parafusos, buchas e rebites) relativos aos suportes para fixação, materiais de acabamentos, mão de obra, entre outros necessários à instalação do mesmo.
- 1.3 O modelo e as medidas das prateleiras deverão atender as dimensões constantes no croqui, em anexo.
- 1.4 O local de instalação das prateleiras, é em sala própria, junto ao Paço Municipal de Pato Bragado, sito à Avenida Willy Barth, 2885.
- 1.5 O prazo de instalação das prateleiras é de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

OBS.: O mobiliário a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2015.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

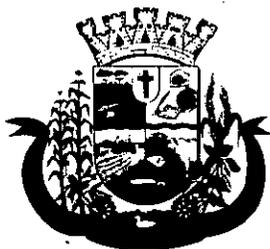
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 068/2015, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

VALOR DO MATERIAL R\$

VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega e instalação:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição e instalação de 30,48 m² de prateleira, de divisória naval do tipo colmeia, cor areia, em sala própria, junto ao Paço Municipal de Pato Bragado, sito à Avenida Willy Barth, 2885, visando atender a implantação do Almoarifado local.

- a) No preço cotado pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os custos (perfis, bate fecha, puxadores, parafusos, buchas e rebites) relativos aos suportes para fixação, materiais de acabamentos, mão de obra, entre outros necessários à instalação do mesmo.
- b) As prateleiras deverão atender as dimensões constantes no croqui, anexo do Edital de Licitação em referência.
- c) O local de instalação das prateleiras, é em sala própria, junto ao Paço Municipal de Pato Bragado, sito à Avenida Willy Barth, 2885.
- d) O prazo de instalação das prateleiras é de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- e) O mobiliário a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 068/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao treme de aceitação da Secretaria competente.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.004 – Secretaria Municipal de Administração

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.24.00.770 – Material para manutenção de bens imóveis

3.3.90.39.16.00.848 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Ficá eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 68
Objeto: Aquisição e instalação de Protelema
Data de Abertura: 26.05.2015
Hora: 14h30m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: METALURGICA VIOBRACARIA BRAGADENSE LTDA
Endereço: AV. CONTINENTAL 621
Cidade: PATO BRAGADO ESTADO: PARANÁ CEP: 85948-000
CNPJ nº: 82.468.638/0001-16
Telefone: 45-9994-4771 45-3282-1592
Pessoa para contato: PAULA
Email: VIOBRACARIA@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 18.05.2015


Assinatura do requerente

068.589.333-6 10.094.337-6
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 68/2015

Objeto: Aquisição e instalação de prateleiras de divisória naval

Data de Abertura: 26/05/2015

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: New Ponta Grossa Ltda.

Endereço: Rua Carlos Thoms

Cidade: Irati ESTADO: Paraná CEP: 84500-000

CNPJ nº: 02.397.464/0001-09

Telefone: 042 3423-2320

Pessoa para contato: Vinicius Marcello

Email: iraboxvinicius@hotmail.com

Irati, PR, 14 de maio de 2015.



Maurício Chami

RG 4.862.796-0 CPF 677.313.419-68

New Ponta Grossa Ltda. EPP

02.397.464/0001-09

Rua Carlos Thoms, 68, Irati-Pr.

Tel: 042 3423-2330 Fax: 3423-2399

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO
N.º 68/2015
Objeto: DIVISÓRIAS
Data de Abertura: 26/05/2015
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: JOÃO W DE SOUSA E CIA LTDA

Endereço: RUA PARA, 2680

Cidade: MEDIANEIRA ESTADO: PARANÁ CEP: 85884-000

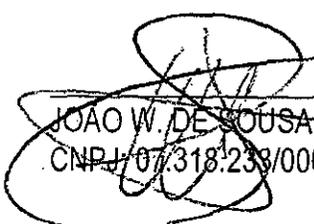
CNPJ nº: 07.318.233/0001-86

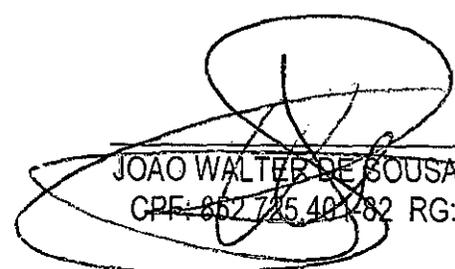
Telefone: 45 3264-2184

Pessoa para contato: JOÃO OU MARILISA

Email: CONTATOSR@UOL.COM.BR

Pato Bragado - PR, em 15/05/2015.


JOÃO W. DE SOUSA E CIA LTDA.
CNPJ/07.318.233/0001-86


JOÃO WALTER DE SOUSA
CPF: 852.725.40-82 RG: 8283378-1

07.318.233/0001-86

JOÃO W. DE SOUSA & CIA LTDA -ME

Rua Pará, 2680 - Bairro São Cristovão
CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço Presencial
N.º 68/2015
Objeto: patelina e divisórias
Data de Abertura: 26-5-15
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Andréia Lorenzi - ME
Endereço: Rua Duque de Caxias
Cidade: Encantado ESTADO: RS CEP: 95960000
CNPJ nº: 171897000001-79
Telefone: 5183381400
Pessoa para contato: Adonanduo
Email: adonanduo@yahoo.com.br

Pato Bragado - PR, em 19.10.2015

Andréia Lorenzi - ME
Rua Duque de Caxias, 2785 B. Sto. Antônio
CEP 95960-000 Encantado RS
CNPJ: 17.189.700/0001-79

Marta M F reporti
Assinatura do requerente

CPF/RG

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA – ME
CNPJ – 82.468.638/0001 - 16
AVENIDA CONTINENTAL, 621 – CENTRO
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial nº 068/2015

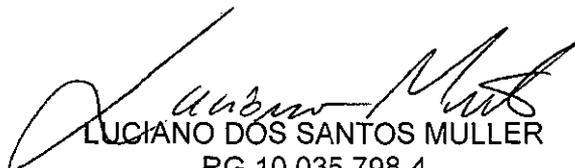
**DECLARAÇÃO DE QUESE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa **METALÚRGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 82.468.638/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LUCIANO DOS SANTOS MULLER**, portador da Carteira de Identidade nº 10.035.798-4/SSP-PR; e do CPF nº 068.559.539-05. Declara, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 21 de maio de 2015.


LUCIANO DOS SANTOS MULLER
RG 10.035.798-4
SÓCIO ADMINISTRADOR

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA – ME
CNPJ – 82.468.638/0001 - 16
AVENIDA CONTINENTAL, 621 – CENTRO
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial nº 068/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **METALÚRGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 82.468.638/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LUCIANO DOS SANTOS MULLER**, portador do documento de identidade RG nº 10.035.798-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 068.559.539-05, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 21 de maio de 2015.



LUCIANO DOS SANTOS MULLER
RG Nº 10.035.798-4
SÓCIO ADMINISTRADOR

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA – ME
CNPJ – 82.468.638/0001 – 16
CAD/ICMS – 46000071-87
AVENIDA CONTINENTAL, 621 – CENTRO
PATO BRAGADO – PR
FONE – (045) 3282-1592

Pato Bragado, 21 de maio de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº 068/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de aquisição e instalação de 30,48m² de prateleiras, em divisórias naval, marca STM a serem instaladas em sala própria junto ao Paço Municipal, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, Município de Pato Bragado – Pr., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 068/2015, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição e instalação de 30,48m² de prateleiras, em divisórias naval, marca STM a serem instaladas em sala própria junto ao Paço Municipal, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, Município de Pato Bragado – Pr.

VALOR DO MATERIAL R\$. 2.275,00

VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$. 975,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

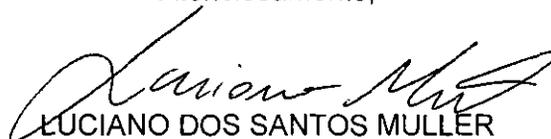
Prazo de entrega e instalação: 15(quinze) dias corridos.

Dados Bancários: Banco Sicredi – agência 0715 conta corrente nº 06274-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observamos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



LUCIANO DOS SANTOS MULLER

RG 10.035.798-4

SÓCIO ADMINISTRADOR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

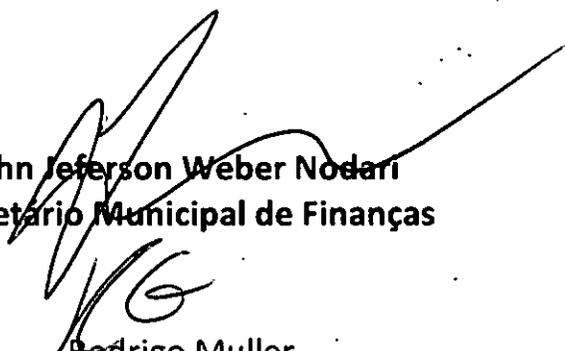
Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 068/2015

OBJETO Aquisição e instalação de prateleiras de divisória naval.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2015**, que a empresa **METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA**, CNPJ nº 82.468.638/0001-16, com sede na Avenida Continental. N.º 621, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. Rodrigo Muller, RG 10.094.333-6, realizou visita técnica ao local da realização dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 18 de maio de 2015.


John Jefferson Weber Nodari
Secretário Municipal de Finanças


Rodrigo Muller

METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA

Metalúrgico e Vidroçaria Bragadense Ltda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

DATA DE ABERTURA: 26/05/2015 – HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROT. 195/15

Protocolo Nº: 195/15

Data: 26/05/15

HS: 24.150,00



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0252639-2	CNPJ 82.468.638/0001-16	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/04/1991	Data de Início de Atividade 01/04/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. CONTINENTAL, 621, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Fabricação de esquadrias, portões, portas, batentes, grades e basculantes de metal; Comercio varejista de box para banheiro; Comercio varejista de produtos cerâmicos vitrificadas para acabamentos e decoração; Comercio varejista de pisos e revestimentos; Comercio varejista de persianas; Comercio varejista de aparelho de ar condicionado; Comercio varejista de divisórias e portas sanfonadas; Instalação de toldos e persianas; Serviço de decoração de interiores; Instalação de forros ou divisórias; Instalação de ar condicionado; Instalação de pisos de plástico e borracha; Serviços de aplicação de manta asfáltica ou elastomérica em pisos e coberturas; Serviços de empregado doméstico em residência, Comercio varejista de tintas e materiais de pintura; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de iluminação; Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Comercio varejista de material elétrico; Comercio varejista de materiais hidráulicos; Comercio varejista de materiais de construção em geral; e Comercio varejista de ferragens e ferramentas.			
Capital: R\$ 43.685,00 (QUARENTA E TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 43.685,00 (QUARENTA E TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RODRIGO MULLER 068.559.529-33	437,00	SOCIO	Administrador
LUCIANO DOS SANTOS MULLER 068.559.539-05	43.248,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 13/11/2014	Número: 20146278470		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 26 de maio de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 82.468.638/0001-16
NIRE: 412.0252639-2

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **LIDES NADIR SCARAVONATTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de São Miguel D' Oeste-SC, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.566.899-15, portador da carteira de identidade RG nº. 3.163.578-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 621, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

- 2) **ADELAIDE ADRIANE BORCHARDT SCARAVONATTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Pato Bragado-PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 017.947.989-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.582.051-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 621, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME**, com sede na Av. Continental, 621, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.468.638/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0252639-2 em 09/04/1991 e última alteração sob nº 20142388980 em 06/06/2014; resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Fabricação de esquadrias, portões, portas, batentes, grades e basculantes de metal; Comercio varejista de box para banheiro; Comercio varejista de produtos cerâmicos vitrificados para acabamentos e decoração; Comercio varejista de pisos e revestimentos; Comercio varejista de persianas; Comercio varejista de aparelho de ar condicionado; Comercio varejista de divisórias e portas sanfonadas; Instalação de toldos e persianas; Serviço de decoração de interiores; Instalação de forros ou divisórias; Instalação de ar condicionado; Instalação de pisos de plástico, borracha e materiais semelhantes; Serviços de aplicação de manta asfáltica ou elastomérica em pisos e coberturas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Fabricação de esquadrias, portões, portas, batentes, grades e basculantes de metal; Comercio varejista de box para banheiro; Comercio varejista de produtos cerâmicos vitrificados para acabamentos e decoração; Comercio varejista de pisos e revestimentos; Comercio varejista de persianas; Comercio varejista de aparelho de ar condicionado; Comercio varejista de divisórias e portas sanfonadas; Instalação de toldos e persianas; Serviço de decoração de interiores; Instalação de forros ou divisórias; Instalação de ar**



[Handwritten signature]

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 82.468.638/0001-16

NIRE: 412.0252639-2

Folha: 2 de 7

condicionado; Instalação de pisos de plástico e borracha; Serviços de aplicação de manta asfáltica ou elastomérica em pisos e coberturas; Serviços de empregado doméstico em residência, Comercio varejista de tintas e materiais de pintura; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de iluminação; Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Comercio varejista de material elétrico; Comercio varejista de materiais hidráulicos; Comercio varejista de materiais de construção em geral; e Comercio varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **LUCIANO DOS SANTOS MULLER**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteiro, nascido em 04/04/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 068.559.539-05, portador da carteira de identidade RG nº. 10.035.798-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 621, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **RODRIGO MULLER**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteiro, nascido em 06/03/1991, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 068.559.529-33, portador da carteira de identidade RG nº. 10.094.333-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 621, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA QUARTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

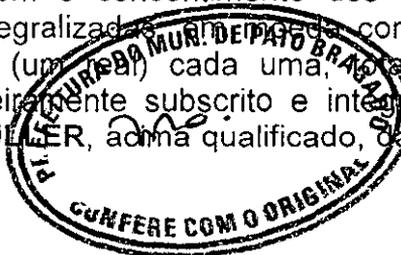
CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **LIDES NADIR SCARAVONATTI**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 28.580 (vinte e oito mil e quinhentas e oitenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 28.580,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio **LUCIANO DOS SANTOS MULLER**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia **ADELAIDE ADRIANE BORCHARDT SCARAVONATTI**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 14.668 (quatorze mil, seiscentas e sessenta e oito) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.668,00 (quatorze mil, seiscentas e sessenta e oito reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio **LUCIANO DOS SANTOS MULLER**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia **ADELAIDE ADRIANE BORCHARDT SCARAVONATTI**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 437 (quatrocentas e trinta e sete) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio **RODRIGO MULLER**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.



di



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 82.468.638/0001-16
NIRE: 412.0252639-2

Folha: 3 de 7

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era administrada por LIDES NADIR SCARAVONATTI, passa a ser administrada por **RODRIGO MULLER E LUCIANO DOS SANTOS MULLER**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

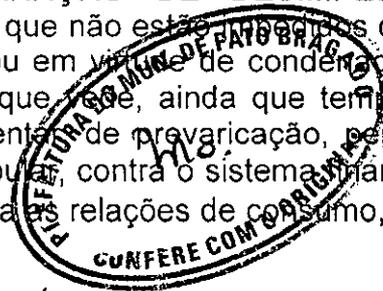
CLÁUSULA NONA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, de R\$ 43.685,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), divididos em 43.685 (quarenta e três mil e seiscentas e oitenta e cinco) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LUCIANO DOS SANTOS MULLER	99,00	43.248	R\$ 43.248,00
RODRIGO MULLER	1,00	437	R\$ 437,00
TOTAL	100,00	43.685	R\$ 43.685,00

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 82.468.638/0001-16
NIRE: 412.0252639-2**

Folha: 4 de 7

conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME
CNPJ/MF: 82.468.638/0001-16
NIRE: 412.0252639-2**



1) **LUCIANO DOS SANTOS MULLER**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 068.559.539-05, portador da carteira de identidade RG nº. 10.035.798-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 621, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **RODRIGO MULLER**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/03/1991, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 068.559.529-33, portador da carteira de identidade RG nº. 10.094.333-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 621, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME**, com sede na Av. Continental, 621, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.468.638/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0252639-2 em 09/04/1991 e última alteração sob nº 20142388980 em 05/06/2014; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 82.468.638/0001-16

NIRE: 412.0252639-2

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av. Continental, 621, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Fabricação de esquadrias, portões, portas, batentes, grades e basculantes de metal; Comercio varejista de box para banheiro; Comercio varejista de produtos cerâmicos vitrificados para acabamentos e decoração; Comercio varejista de pisos e revestimentos; Comercio varejista de persianas; Comercio varejista de aparelho de ar condicionado; Comercio varejista de divisórias e portas sanfonadas; Instalação de toldos e persianas; Serviço de decoração de interiores; Instalação de forros ou divisórias; Instalação de ar condicionado; Instalação de pisos de plástico e borracha; Serviços de aplicação de manta asfáltica ou elastomérica em pisos e coberturas; Serviços de empregado doméstico em residencia, Comercio varejista de tintas e materiais de pintura; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de iluminação; Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Comercio varejista de material elétrico; Comercio varejista de materiais hidráulicos; Comercio varejista de materiais de construção em geral; e Comercio varejista de ferragens e ferramentas.

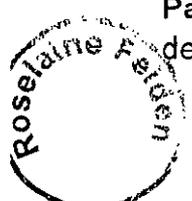
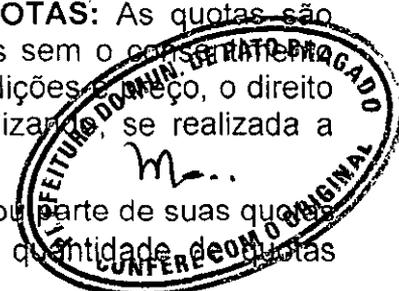
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 43.685,00 (quarenta e tres mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), divididos em 43.685 (quarenta e três mil e seiscentas e oitenta e cinco) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LUCIANO DOS SANTOS MULLER	99,00	43.248	R\$ 43.248,00
RODRIGO MULLER	1,00	437	R\$ 437,00
TOTAL	100,00	43.685	R\$ 43.685,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 82.468.638/0001-16

NIRE: 412.0252639-2

Folha: 6 de 7

postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **RODRIGO MULLER e LUCIANO DOS SANTOS MULLER**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

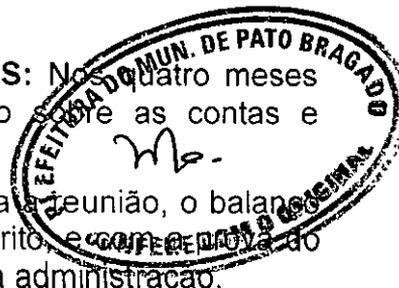
CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com o devido respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



[Handwritten signature]

Rosela

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 82.468.638/0001-16
NIRE: 412.0252639-2

Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

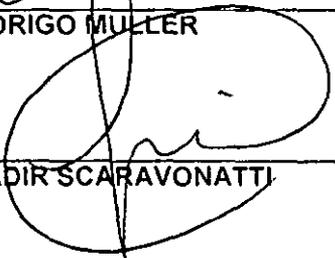
Pato Bragado-Pr, 13 de outubro de 2014.



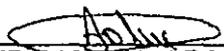
RODRIGO MÜLLER



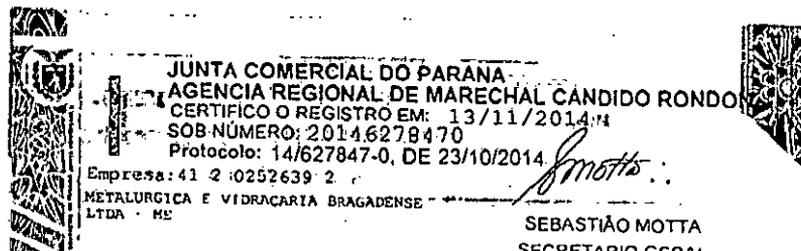
LUCIANO DOS SANTOS MÜLLER

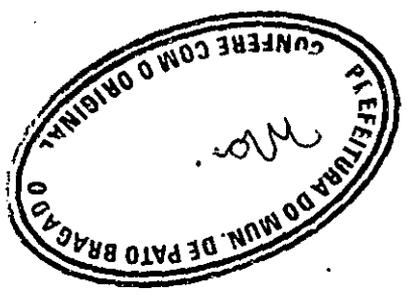
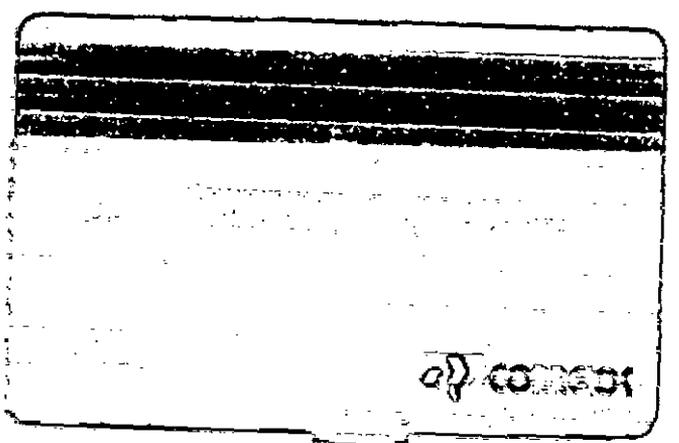
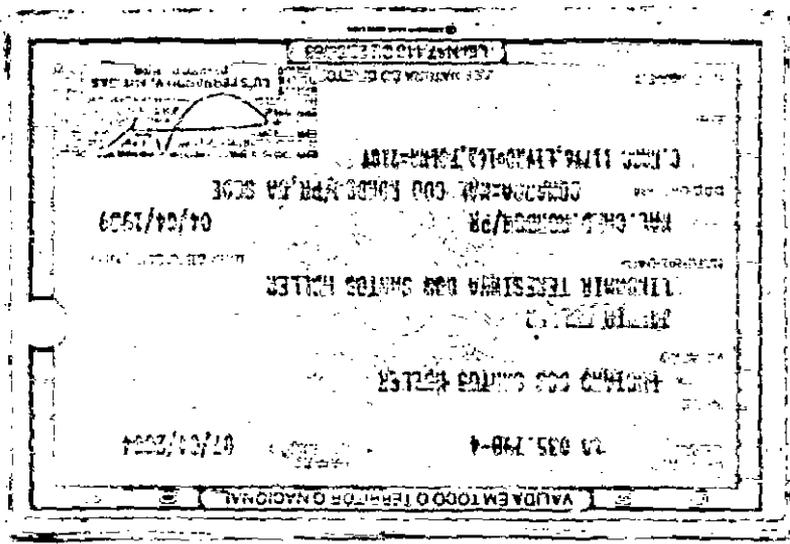
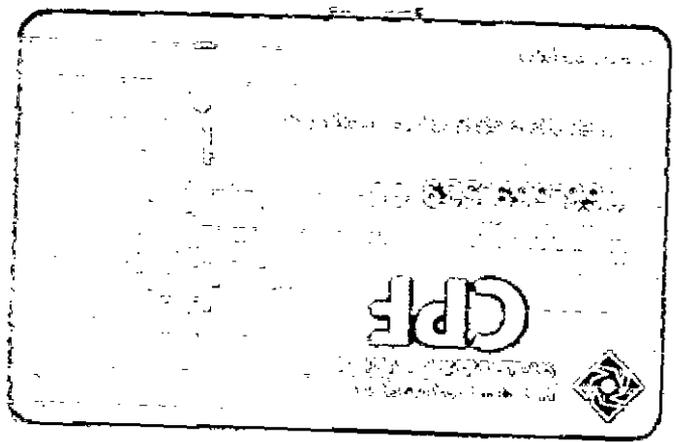
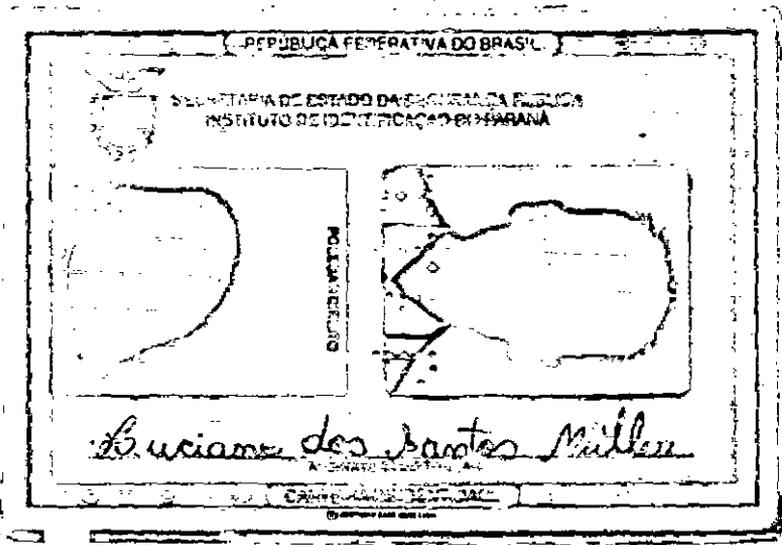


LIDES NADIR SCARAVONATTI



ADELAIDE ADRIANE BORCHARDT
SCARAVONATTI





M. Müller

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.468.638/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/1991
NOME EMPRESARIAL METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA LUNAUTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 74.10-2-02 - Design de interiores 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 621	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO aquarius@fsnet.com.br		TELEFONE (045) 3282-1592	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/05/2015** às **14:37:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82468638/0001-16
Razão Social: METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA ME
Nome Fantasia: METALURGICA LUNAUTA
Endereço: AV CONTINENTAL 621 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2015 a 09/06/2015 ✓

Certificação Número: 2015051100544516036301

Informação obtida em 22/05/2015, às 15:11:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA - ME
CNPJ: 82.468.638/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:03:57 do dia 26/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2015. ✓

Código de controle da certidão: 6A0A.F4CB.DFDE.8F53

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013216334-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.468.638/0001-16**
Nome: **METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 106/2015.

Nome do Contribuinte

METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME.

Endereço:

AVENIDA CONTINENTAL Nº 621 - PATO BRAGADO.

CNPJ

82.468.638/0001-16

Cód. Do Contribuinte

120430010

CPS

2340021

Finalidade

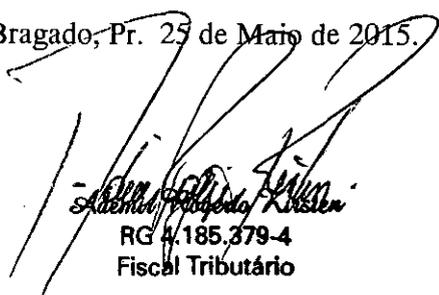
FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, Pr. 25 de Maio de 2015.


RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.468.638/0001-16

Certidão nº: 102408045/2015

Expedição: 22/05/2015, às 15:03:30

Validade: 17/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.468.638/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 82.468.638/0001-16, com sede na Avenida Continental, nº 621, Centro, Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi, buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 24 de abril de 2015 – 10:50 horas.

J. R. Rafael Holz
Júnior Rafael de Lima Holz
E. Juramentado

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 08.389.383/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Encerrado em: 31/12/2014**

ATIVO	254.220,12
ATIVO CIRCULANTE	295.757,48
DISPONIVEL	10.383,54
CAIXA	10.383,54
CAIXA	10.383,54
CREDITOS DE CURTO PRAZO	285.373,94
ESTOQUES DE REVENDA	285.157,16
MERC.P/REVENDA TRIBUT.	285.157,16
IMPOSTOS A RECUPERAR	216,78
INSS A RECUPERAR	216,78
ATIVO PERMANENTE	-41.537,36
IMOBILIZADO	-41.537,36
(-)-DEPREC.ACUMULADAS	-41.537,36
(-)-DEPREC.VEICULOS	-41.537,36
TOTAL DO ATIVO	254.220,12

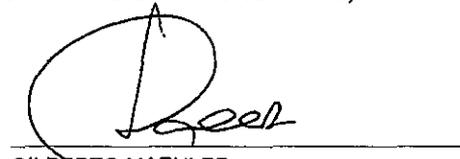


Consolidação: Empresa Grau: 5 Encerrado em: 31/12/2014

PASSIVO	254.220,12
PASSIVO CIRCULANTE	124.779,31
DEBITOS DE CURTO PRAZO	124.779,31
CREDORES DIVERSOS	70.500,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	70.500,00
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	51.000,00
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	51.000,00
OBRIG.SOCIAIS TRAB.	1.978,36
PRO-LABORE A PAGAR	1.751,52
INSS A RECOLHER	226,84
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.300,95
SIMPLES A RECOLHER	1.300,95
PATRIMONIO LIQUIDO	129.440,81
CAPITAL	43.635,00
CAPITAL SOCIAL	43.635,00
CAPITAL SOCIAL	43.635,00
RESERVAS	85.805,81
RESERVAS DE LUCROS	85.805,81
LUCRO DO EXERCICIO	1.890,19
LUCROS ACUMULADOS	83.915,62
TOTAL DO PASSIVO	254.220,12

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 254.220,12 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e doze centavos).


LUCIANO DOS SANTOS MULLER
ADMINISTRADOR
CPF 068.559.539-05


GILBERTO MAEHLER
CONTADOR
CRC 013054/0-4

Ly:

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA – ME
CNPJ – 82.468.638/0001 – 16
CAD/ICMS – 46000071-87
AVENIDA CONTINENTAL, 621 – CENTRO
PATO BRAGADO – PR
FONE – (045) 3282-1592

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial nº 068/2015.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 82.468.638/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LUCIANO DOS SANTOS MULLER**, portador do documento de identidade RG nº 10.035.798-4, emitido pela SSP/PR., e do CPF nº 068.559.539-05, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato bragado, 21 de maio de 2015.


LUCIANO DOS SANTOS MULLER
RG 10.035.798-4
SÓCIO ADMINISTRADOR

da:

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA – ME
CNPJ – 82.468.638/0001 - 16
AVENIDA CONTINENTAL, 621 – CENTRO
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial nº 068/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração

Prezados Senhores:

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 82.468.638/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUCIANO DOS SANTOS MULLER**, portador do documento de identidade RG nº 10.035.798-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 068.559.539-05, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 21 de maio de 2015.


LUCIANO DOS SANTOS MULLER
RG 10.035.798-4
SÓCIO ADMINISTRADOR

di:

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA – ME
CNPJ – 82.468.638/0001 - 16
AVENIDA CONTINENTAL, 621 – CENTRO
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial nº 068/2015

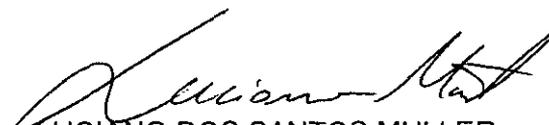
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **METALÚRGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 82.468.638/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LUCIANO DOS SANTOS MULLER**, portador do documento de identidade RG nº 10.035.798-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 068.559.539-05, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 21 de maio de 2015.


LUCIANO DOS SANTOS MULLER
RG 10.035.798-4
SÓCIO ADMINISTRADOR

ME

Metalúrgica e Vidroaria Bragadense 27 DA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

DATA DE ABERTURA: 26/05/2015 – HORÁRIO: 14h10MIN

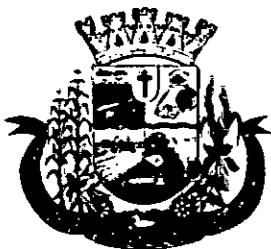
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL**

Protocolo Nº: 1122

Data: 26/05/15

HS: 27 mil e 13,48



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 076/2015

Pregão Presencial n.º 068/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 068/2015, que tem como objeto a aquisição e instalação de prateleiras de divisória naval.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com a equipe de apoio, para receberem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 068/2015, o qual tem como objeto a aquisição e instalação de prateleiras de divisória naval, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente de Grande Circulação regional e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Quatro (04) empresas retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **Metalúrgica e Vidraçaria Bragadense Ltda; New Ponta Grossa Ltda; João W de Sousa & Cia Ltda; Andréia Lorenzi - ME.** Destas, apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, qual seja a Empresa **Metalúrgica e Vidraçaria Bragadense Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo senhor Luciano dos Santos Muller. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a licitante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para entrega do objeto desta Licitação, nas condições mínimas citadas no Edital, ao valor global de **R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de R\$ 3.200,10 (três mil e duzentos reais e dez centavos). **Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora deste Processo a Licitante **Metalúrgica e Vidraçaria Bragadense Ltda**, ao valor global de R\$ 3.200,10 (três mil e duzentos reais e dez centavos). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

Pregão Presencial n.º 068/2015 .

OBJETO: Aquisição e instalação de prateleiras de divisória naval.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 068/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Metalúrgica e Vidraçaria Bragadense Ltda**, ao valor global de R\$ 3.200,10 (três mil e duzentos reais e dez centavos). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 26 de maio de 2015.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 068/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 068/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo “*menor preço global*”, o qual tem por objeto a aquisição e instalação de prateleiras em divisória naval.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4085, no dia 13/05/2015, fls. 31, Diário Oficial Eletrônico nº 668, de 12/05/2015, fls. 01 e TCE/PR de 12/05/2015, ficando definida a data de 26 de maio de 2015 as 14h00 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 076** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 04 empresas retiraram o Edital, sendo que uma compareceu ao certame, conforme anotado em ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



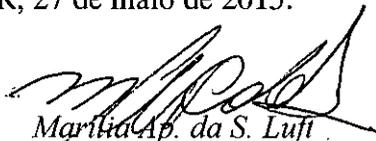
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

A análise de vinculação da proposta ao orçamento fica prejudicada uma vez que o requerente optou pelo menor preço encontrado, portanto qualquer proposta apresentada deve ser menor ou igual ao orçamento sob pena de desclassificação.

A atuação empresarial da empresa participante é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 27 de maio de 2015.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 068/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 068/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo “*menor preço global*”, o qual tem por objeto a aquisição e instalação de prateleiras em divisória naval.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4085, no dia 13/05/2015, fls. 31, Diário Oficial Eletrônico nº 668, de 12/05/2015, fls. 01 e TCE/PR de 12/05/2015, ficando definida a data de 26 de maio de 2015 as 14h00 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital é da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 076** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 04 empresas retiraram o Edital, sendo que uma compareceu ao certame, conforme anotado em ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



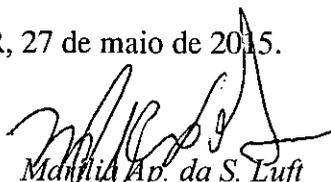
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

A análise de vinculação da proposta ao orçamento fica prejudicada uma vez que o requerente optou pelo menor preço encontrado, portanto qualquer proposta apresentada deve ser menor ou igual ao orçamento sob pena de desclassificação.

A atuação empresarial da empresa participante é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 27 de maio de 2015.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

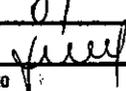
Pregão Presencial n.º 068/2015.

OBJETO: Aquisição e instalação de prateleiras de divisória naval.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Metalúrgica e Vidraria Bragadense Ltda**, ao valor global de R\$ 3.200,10 (três mil e duzentos reais e dez centavos), para aquisição do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 26 de maio de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 077
de 26/05/15 FL. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 4095
de 27/05/15 FL. 30
Visto 